



## Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

### Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 111/2024

#### Relatório

O Projeto de Lei Nº 111/2024, que “**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.518, de 04 de outubro de 2007, e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o Projeto em análise visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.518/2007, que autorizou a doação de imóvel municipal ao SESI, bem como a retificação da área doada junto à Serventia de Registro de Imóveis local.

A alteração da área do terreno doada ao Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de Goiás, faz-se necessária devido à constatação, por meio de levantamento topográfico, feito através do georreferenciamento exigido e apresentado no processo de documentação de escrituração no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão. Salientando-se que o georreferenciamento é uma técnica de dar as coordenadas geográficas do imóvel com altíssimo grau de precisão enquanto a topografia no passado era feita com certa imprecisão, o que levou essa divergência entre a área constante na legislação e a área real do imóvel. Inicialmente, a Lei Municipal nº 2.518/2007



estabeleceu que a área doada tinha 8.325,95m<sup>2</sup>. Contudo, o levantamento técnico revelou que a área real do imóvel é de 7.937,77m<sup>2</sup>. Portanto, para concretizar a doação junto ao cartório é imprescindível a retificação da legislação vigente.

*Assim, o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.518, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, uma área de terreno situada nesta cidade, à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, com 7.937,77m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 63.933.

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade nos termos do Parecer da CCJR naquilo que cabe esta Comissão analisar nada obsta, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a aprovação deste Projeto.

### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 111/2024**.

Catalão (GO), 08 de novembro de 2024.



---

Vereador  
**Gilmar Antônio Neto**  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

---

Vereador  
**Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereador  
**Higor Gomes Pires Bueno**  
Vogal